

Ano 3 | Edição 259 | 04 de janeiro de 2022 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 <u>www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de Farmacêutico, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Saude, e considerando, ainda, a inexistência de concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para CONTRATAÇÃO com o preencheimento de 02 (duas) vagas para a função de Farmacêutico por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

2. CRONOGRAMA

2.1 O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO		
04/01/2022	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado		
05/01/2022 a 10/01/2022	Inscrição presencial e entrega das documentações na prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo		



Ano 3 | Edição 259 | 04 de janeiro de 2022 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 <u>www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>

11/01/2022	Resultado Preliminar da Seleção	
12/01/2022 e 13/01/2022	Prazo para apresentação de Recursos	
18/01/2022	Homologação e publicação do resultado final	

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regida pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;
- **3.2.** O processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 02 (duas) vaga para a função de Farmacêutico, até a volta da licença Maternidade da Farmaceutica Cristiane Cerqueira prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.
- **3.3.** O processo seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- **3.4.** O contrato temporário extinguir-se-á quando:
- I Ocorrer o término do prazo contratual;
- II Por iniciativa da Administração Pública;
- III Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
- IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;
- V O não cumprimento das funções a que foi contratado.
- **3.5.** Os atos do procedimento de seleção para a função de Farmacêutico serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).
- **3.6.** A (o) Farmacêutico que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.
- **3.7.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- **3.8.** Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.



Ano 3 | Edição 259 | 04 de janeiro de 2022 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- **4.1.** O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.
- **4.2.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

N° DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
01	Farmacêutico	20h	Tempo de Experiência na Área	R\$1.909,83 + Vale Alimentação	Curso Superior Completo de Farmácia e registro no órgão competente

- **4.1.** Atribuições do serviço de Farmacêutico são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.
- **4.2.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saude para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

4. DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** As inscrições serão recebidas do dia 05/01/2022 ao dia 10/01/2022, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Lino dos Santos, S/N, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP.
- **5.2.** São condições para inscrição:
- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;



Ano 3 | Edição 259 | 04 de janeiro de 2022 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 <u>www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>

- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para execício da função.
- **5.3.**As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
- **5.4.** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- **5.5.** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
- **a)** Cópias reprográfica da cédula de identidade, de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF e Cópia dos Comprovantes de Experiência;
- **b)** Títulos profissionais e *curriculum vitae*, os quais deverão comprovar a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função e recomendar a contratação.

6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- **6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- **6.2.** A seleção para o cargo de Farmacêutico, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelo critério de maior tempo de experiência na área.
- **6.2.1.** Poderá ser contado para fins de experiência na área o estágio devidamente comprovado e realizado na área de nutrição.
- **6.3.** Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) maior idade;
- b) maior número de filhos;
- c) sorteio público.
- **6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia



Ano 3 | Edição 259 | 04 de janeiro de 2022 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratração deverão ser apresentados em seu original para conferência.

6.5 DA REMUNERAÇÃOE DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 20 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:				
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL			
FARMACÊUTICO	R\$1.909,83 + Vale Alimentação			

6.5. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saude de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **7.1.** O resultado deste credenciamento será publicado no site da Municipalidade (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo III no prazo de 2 (dois) dias, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.
- **7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).
- **7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.
- **8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.
- **8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.



Ano 3 | Edição 259 | 04 de janeiro de 2022 – Edição Extra | De acordo com a Lei nº 888/2020 <u>www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>

8.4. O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

8.5. 0

s casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

- **8.6.** É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.
- **8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.
- **8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- **8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 04 de Janeiro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Luciene Ueda R. E. dos santos Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereco: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500